



EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

A **Câmara Municipal de José da Penha**, com CNPJ nº 24.516.965/0001-08, e sede na Rua Evaristo Fontes Queiroz, nº 110, Centro, José da Penha-RN, CEP 59970-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 21, III, alínea “a”, 23, 24, II, alínea “h”, e VII, “a”, do RI, torna público para conhecimento dos interessados, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, para contratação por prazo determinado, com base legal no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, lei orgânica, e Resolução nº 002/2017 - Publicada em 03 de agosto de 2017, Alterada pela Emenda nº 001/2019 – Publicada em 14 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O **Processo Seletivo Simplificado - PSS** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações, e/ou aditamentos, bem como, suas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes;

1.2- O **PSS** tem por objetivo atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, de pessoal existentes e necessárias para as quais ainda não haja pessoas concursadas, para exercício da função de **ADVOGADO**;

1.3- O **PSS** será executado por “**Comissão Especial**”, composta por 3 (três) pessoas, designada através da Portaria nº 014/2019, publicada no dia 16/05/2019 no Diário Oficial da FECAM/RN, a qual passa a assumir o acompanhamento e execução de todo processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias para sua realização;

1.4- O **PSS** será realizado através de seleção composta por 2 (duas) etapas, **ENTREGA DE TÍTULOS**, e a outra, **ENTREVISTA**;

1.5- A divulgação do **PSS** dar-se-á nos jornais de circulação local (impressos e virtuais) e a publicação integral do Edital ocorrerá no Jornal Oficial da FECAM <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>, no site da Câmara Municipal (www.camaradejosedapenha.rn.gov.br) e no quadro localizado no hall de entrada da referida Casa Legislativa, situada na Rua Evaristo Fontes Queiroz, nº 110, Centro, José da Penha-RN;

1.6- A contratação do candidato dar-se-á a partir da homologação do resultado, sendo sua divulgação com ampla transparência, conforme item 1.5 acima;

1.7- O candidato convocado neste **PSS** poderá ser contratado com prazo de validade por até 1 (um) ano, a partir da data da publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 01 (um) ano conforme conveniência e necessidade da Câmara Municipal de José da Penha/RN. Conforme os prazos condicionados na **RESOLUÇÃO Nº 002/2017**, alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2019;

1.8- O cargo de assessoria jurídica (**ADVOGADO**) se destina ao preenchimento das necessidades existentes, para tanto, não haja nesse cargo pessoa concursada. De modo que, tal função são serviços essenciais, contínuo e de extrema necessidade para os trabalhos da Câmara Municipal de José da Penha.



2. DO CARGO - DA VAGA - DA CARGA HORÁRIA - DA REMUNERAÇÃO - DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS AO CARGO

2.1- A vaga para o cargo de ADVOGADO, se destina ao preenchimento da necessidade dos serviços na área de assessoria jurídica da Câmara Municipal de José da Penha/RN, para tanto, são reajustados e descritos os requisitos detalhadamente nos quadros abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
CARGO	Advogado
VAGA	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO	R\$ 1.405,50
EXPERIÊNCIA MÍNIMA NA ÁREA PÚBLICA	2 (dois) anos
PRÉ-REQUISITOS	Curso de Nível Superior em Direito, com registro de classe junto a OAB
ATRIBUIÇÕES AO CARGO	Executar serviços de consultoria e assessoria especializada, representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando defesas, recursos, em qualquer instância, comparecendo as audiências em outros atos, para defender direitos ou interesses da referida Câmara Legislativa de José da Penha/RN

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas nos dias **27 à 28 de maio de 2019, no horário das 07hs:00min às 11hs:00min**, na sede da Câmara Municipal de José da Penha, situada na Rua Evaristo de Fontes Queiroz, nº 110, Centro, José da Penha-RN, via Anexo - V deste Edital;

3.2- A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada por meio de entrega de **Ficha de Inscrição**, contendo obrigatoriamente toda documentação prevista no (Anexo - II deste Edital), devendo ser integralmente preenchida e entregue pessoalmente na secretaria da sede da Câmara Municipal;

3.3- Ainda de acordo com os requisitos no ato da inscrição, o candidato deve obrigatoriamente ter nacionalidade brasileira, está no gozo dos direitos políticos, está regularmente com as obrigações militares e eleitorais, ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, possuir habilitação legal para o exercício do cargo, idade mínima de 18 (dezoito) anos, não está sendo acusado, processado ou condenado pela judicialmente nos últimos 5 (cinco) cinco anos anterior à data deste edital;

3.4- A Inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.;

3.5- Competem aos servidores responsáveis da comissão especial do **PSS** para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, não estando orientados, nem autorizados a prestar informações relativas a este Edital. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem por via fax, via postal e/ou via e-mail.



4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1- O candidato deverá entregar a documentação exigida juntamente com o requerimento de inscrição conforme Anexo - II deste Edital;

4.2- Serão exigidas para inscrição, cópias simples autenticada ou acompanhados de originais, dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto e o original, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação com o original;

b) Documento que comprove a inscrição no CPF, com o original;

c) Diploma ou histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida, com o original;

d) Documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe para o cargo em que for pré-requisito;

4.3- O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

5. DA SELEÇÃO DO PSS

5.1- O **PSS** será constituído de 2 (duas) fases, análise de **TÍTULOS** e **ENTREVISTA**, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2- A análise de **Títulos** tem como objeto a verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como requisitos, - Itens 4.1, 4.2 - a), b), c) e d), bem como, pontuar os Títulos apresentados nas áreas indicadas nos Anexos - I, e II deste Edital;

5.3- A análise da **Entrevista** tem como objetivo checar, confirmar as informações profissionais de cada candidato, conferir, analisar o perfil, e a experiência profissional dos participantes no **PSS**, bem como, pontuar as Entrevistas apresentadas nas áreas indicadas no Anexo - I, Área - I, II, deste Edital;

5.4- A Comissão Organizadora do **PSS** ficará responsável pelo processo de análise da documentação dos Títulos e das Entrevistas, bem como, das inscrições e contagem de pontos dos candidatos, a sua execução, analisar e julgar possíveis recursos caso venha a ser interpostos.

5.5- Quanto a avaliação de Títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta), pontos e a Entrevista 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – TÍTULOS	5,0
II – ENTREVISTA	5,0



6. DOS TÍTULOS

- 6.1- Cópia simples autenticada ou acompanhadas do original de comprovante de exercício profissional indicando o cargo ou função e período exercido, conforme especificado no Anexo - I para fins de pontuação;
- 6.2- Cópia simples autenticada ou acompanhada do original de comprovante de qualificação profissional de nível superior para fins de pontuação, conforme especificado no Anexo - I, Área - I deste Edital;
- 6.3- Na avaliação de Títulos do Anexo - I, Área - I será considerado somente a pontuação, conforme documentação comprovada;
- 6.4- Na contagem geral de pontos dos títulos, não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para área.;
- 6.5- A comprovação do exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados nos itens acima e no Anexo - I, Área - I deste Edital.

7. DA ENTREVISTA

- 7.1- Na contagem geral de pontos na Entrevista, serão considerados os que estiverem presentes às **8hs:00min do dia 30 de maio de 2019**, para serem entrevistados, conforme Anexo - I, Área - II, para fins de pontuação, **serão desclassificados automaticamente o(s) candidato(s) que chegar depois deste horário**;
- 7.2- Consta no Anexo - I deste Edital a tabela de pontuação na área prevista;
- 7.3- Na entrevista, deve-se checar, confirmar as Informações profissionais de cada candidato, conferir, analisar o perfil profissional dos participantes no **PSS**.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1- A classificação será divulgada no site: www.camaradejosedapenha.rn.gov.br, da Câmara Municipal de José da Penha/RN e no Diário Oficial da FECAM: <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>;
- 8.2- Será de inteira responsabilidade do candidato consultar a listagens do resultado, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao **PSS**.

9. DOS RECURSOS

- 9.1- O(s) candidato(s) poderá apresentar recurso a partir da publicação do resultado preliminar, conforme prazo previsto no Anexo - V, deste Edital;
- 9.2- O recurso deverá ser interposto por requerimento, modelo apensado no Anexo - III deste Edital, endereçado à Comissão Especial deste **PSS**. Dele deverá constar, número de sua inscrição, nome completo do candidato, vaga pleiteada e as razões do recurso;
- 9.3- O recurso deverá ser endereçado e protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de José da Penha-RN, no prazo legal;



- 9.4-** Feita à revisão será publicado o resultado com as eventuais alterações;
- 9.5-** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.6-** Somente serão apresentados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão.
- 9.7-** A Comissão do **PSS** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais fora das normas legais deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 10.1-** A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida da análise dos Títulos e Entrevista;
- 10.2-** Em caso de igualdade na pontuação final do **PSS** terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

11. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

- 11.1-** O resultado final será homologado pelo presidente da Câmara municipal de José da Penha, cujo ato de homologação será publicado Diário Oficial da FECAM, no mural e site da Câmara;
- 11.2-** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o resultado será divulgado no mural, no site: www.camaradejosedapenha.rn.gov.br da Câmara Municipal de José da Penha e no Diário Oficial da FECAM: <http://sistemascactus.com.br/fecamr/diariooficial>.

12. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

- 12.1-** Considerando a urgência, a necessidade de profissional na área de assessoria jurídica, este **PSS** tem VALIDADE por até 01 (um) ano, a partir da data da publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 01 (um) ano, conforme conveniência e necessidade da Câmara Municipal de José da Penha, respeitado os prazos previsto na RESOLUÇÃO N° 002/2017, Alterada pela EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2019, aprovada em 10/05/2019, e Publicada no Diário Oficial da FECAM em 15/05/2019.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1-** A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação pela contagem de pontos conforme homologação do resultado final no Diário Oficial da FECAM: <http://sistemascactus.com.br/fecamr/diariooficial>
- 13.2-** O candidato classificado em primeiro lugar será convocado para contratação através de publicação no Diário Oficial da FECAM, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de sua convocação, conforme item acima e munido dos documentos exigidos no Anexo - IV deste Edital;

13.3- O convocado, que no prazo, não atender ao chamado de que trata o item anterior, será considerado desistente. Essa hipótese autoriza a Câmara imediatamente a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1- A rescisão do contrato poderá se dar:

14.2- Pelo decurso do prazo de vigência do instrumento contratual;

14.3- Pela conveniência da administração pública, cuja decisão deverá ser devidamente motivada;

14.4- Através de provimento de cargo ocupado por servidor concursado; ou ainda, falta disciplinar cometida pelo contratado por insuficiência de desempenho no trabalho para o qual foi incumbido.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas contidas neste Edital;

15.2- A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência;

15.3- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

15.4- A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do **PSS**, considerados nulos todos os atos, em prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

15.5- Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do **PSS**, valendo para esse fim, o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM: <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>;

15.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site oficial supracitado acima, os atos e edital referente a este **PSS**;

15.7- Não serão fornecidas informações por telefone ou celular, caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos no **PSS**;

15.8- Não serão aceitos pela comissão especial (banca examinadora), documentos que contenha rasuras;

15.9- A aprovação e classificação não gera direito automático de contratação;

15.10- Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;



15.11- Encerrado e homologado o **PSS**, toda documentação será mantida sob a guarda nos arquivos da Câmara Municipal de José da Penha-RN;

15.12- Os candidatos no ato de sua convocação, estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado por este edital, na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado;

15.13- Os documentos do(s) candidato(s) indeferido(s) neste **PSS** permanecerão em poder da Câmara Municipal por um período de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, após este prazo, não havendo requisição da parte, os mesmos serão automaticamente suprimidos;

15.14- A aprovação deste **PSS** assegura ao candidato contratação imediata por prazo de validade de até 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 01 (um) ano conforme conveniência e necessidade da Câmara Municipal de José da Penha/RN. Conforme previsão legal na RESOLUÇÃO N° 002/2017, alterada pela EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2019, publicada em 14 de maio de 2019;

15.15- Os casos omissos neste edital serão submetidos a exame por conta da comissão examinadora do **PSS**, sendo suas opiniões com parecer por escrito, podendo ser ratificada pela presidente da Mesa da Câmara Municipal de José da Penha.

15.16- Ninguém poderá alegar desconhecimento do presente Edital;

15.17- Fica eleito foro competente de Luís Gomes para julgar eventuais questionamentos decorrentes do presente **PSS**.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, EM 20 DE MAIO DE 2019.

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE
PRESIDENTE

FRANCISCO GILBERLAN ROCHA MAIA
1° - SECRETÁRIO

WILYANE LEITE FONTES ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO - PSS

WANESSA DE MORAIS SILVA
1° - MEMBRO

VALQUÍRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
2° - MEMBRO



ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ÁREA - I	
EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA O CARGO	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo (Máximo 05 anos)	0,2/ano, no máximo 1,0
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de Doutorado.	1,5
Curso de Mestrado.	1,2
Curso de Pós-Graduação na área de atuação e/ou afins.	1,0
Participação em Cursos, eventos na área de atuação e/ou afins.	0,1 - Curso/evento, no máximo 0.3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,0

ÁREA - II	
ENTREVISTA DE PROFISSIONAL PARA O CARGO	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
ENTREVISTA - Itens 5.3; 7.1, 7.2, 7.3	5,0



ANEXO - II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____
CARGO: _____
Nome do Candidato: _____
Sexo: M () F () Data de Nascimento ____/____/____
RG: _____, Órgão – Expedidor _____
CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019

Documentos Entregues:

- () Ficha de Inscrição
() Documento de Identidade com foto
() CPF
() Comprovante de escolaridade exigida
() Certificado de qualificação profissional: quantidade _____
() Comprovante de registro no conselho de classe para cargo pretendido

JOSÉ DA PENHA-RN, _____ DE MAIO DE 2019.

Assinatura do Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

Autenticação	
Carimbos e/ou assinatura (comissão)	José da Penha ____/____/2019



**ANEXO - III
FICHA DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA/RN

Número Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome Candidato: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Justificativas para o pedido de recursos:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato: _____

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO (via do candidato)

Nome: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Autenticação	
Carimbos e/ou assinatura (comissão)	José da Penha ____ / ____ /2019



ANEXO - IV
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1. Cópia simples da carteira de identidade;
2. Cópia simples do CPF;
3. Cópia simples do PIS/PASEP;
4. Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
5. Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
6. Cópia do comprovante de escolaridade;
7. Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
8. Cópia simples do comprovante de residência atualizado;
9. Certidão negativa de 1ª instância cível e criminal expedida pelo Poder Judiciário da Comarca onde reside;
10. Cópia simples carteira profissional no Conselho de Classe para o cargo em que for requisito do cargo e certidão de regularidade com o conselho de classe para o cargo em que for requisito do cargo;
11. Número de tel. Para contato, e dados bancários devidamente atualizados.



ANEXO - V
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	21 de maio de 2019
Período das Inscrições	27 à 28 de maio de 2019
Entrevista	30 de maio de 2019
Publicação do Resultado Preliminar do PSS	31 de maio de 2019
Prazo para Interposição de Recurso	03 de maio de 2019
Publicação de Julgamento de Eventual Recurso	04 de junho de 2019
Publicação do Resultado Final, Homologação e Convocação	05 de junho de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, EM 20 DE MAIO DE 2019.

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE
PRESIDENTE

FRANCISCO GILBERLAN ROCHA MAIA
1º - SECRETÁRIO

WILYANE LEITE FONTES ROCHA
PRESIDENTE - PSS

WANESSA DE MORAIS SILVA
1º - MEMBRO

VALQUÍRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
2º - MEMBRO